

PROJETO DE LEI N° ,DE ,DE 2024.

Confere ao Município de Palmelo, no Estado de Goiás, o título de "Capital Estadual da Paz".

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica conferido ao Município de Palmelo, no Estado de Goiás, o título de "Capital Estadual da Paz".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.**

**Dr. George Morais**  
**Deputado Estadual (PDT/GO)**



## JUSTIFICATIVA

A proposta de conferir ao Município de Palmelo, localizado no Estado de Goiás o título de "Capital Estadual da Paz", se dá por possuir o Município características únicas que o tornam merecedor do respectivo título. Diversos fatores contribuem para essa qualificação.

Palmelo fica localizado no sudeste de Goiás e teve sua origem no povoado formado em torno do "Centro Espírita Luz da Verdade", fundado em 09/02/1929, pelos senhores João Borges de Menezes, Filemon Nunes da Silva, Francisco de Paula e Joaquim Gomes Menezes. Esta área pertenceu à fazenda do Barão de Palmelo (guarda-mor do Imperador D. Pedro II).

O município é conhecido por ser um lugar de extrema tranquilidade, com baixos índices de criminalidade e uma atmosfera pacífica que promove a qualidade de vida de seus habitantes. A cidade é famosa por sua forte ligação com movimentos espiritualistas, especialmente o Espiritismo Kardecista, que prega a paz, a harmonia e o respeito ao próximo. Esses valores são profundamente enraizados na cultura local, refletindo-se no comportamento dos moradores e nas relações comunitárias.

Palmelo organiza diversos eventos culturais, religiosos e sociais que visam promover a paz e a fraternidade entre as pessoas. Essas iniciativas fortalecem o senso de comunidade e a convivência pacífica entre os cidadãos. O município oferece um ambiente propício para o bem-estar de seus habitantes, com espaços verdes, serviços públicos eficientes e uma gestão municipal comprometida com o desenvolvimento sustentável e a manutenção da paz social.

Além disso, o município conta com diversos grupos de cultura popular, como quadrilhas juninas, grupos folclóricos e corais que mantêm vivas as tradições regionais. As iniciativas culturais são apoiadas tanto pela administração municipal quanto por organizações não-governamentais, evidenciando um comprometimento coletivo com a valorização e difusão da cultura.

Palmelo já é reconhecido em diversas esferas como um exemplo de cidade pacífica e harmoniosa. A concessão oficial do título de "Capital Estadual da Paz" pelo Estado



de Goiás consolidaria esse reconhecimento e incentivaria outras localidades a seguirem o exemplo de Palmelo.

Ao conferir esse título, o Estado de Goiás não apenas homenageia Palmelo, mas também reforça o compromisso com a promoção da paz e da harmonia social em todo o território estadual. Este reconhecimento pode servir de modelo e inspiração para outras cidades que almejam alcançar um nível similar de convivência pacífica.

Por todas essas razões, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, em homenagem à cidade de Palmelo e em reconhecimento aos seus esforços contínuos em promover a paz e o bem-estar de seus cidadãos.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200300031003300370036003A005000

Assinado eletronicamente por **GEORGE MORAIS FERREIRA** em 25/06/2024 10:07

Checksum: **150FF62EAC253888E66C3F6266FFE7831873CFC7B85FE2AE5C17FBC705A48D2F**



---

Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200300031003300370036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.